

Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Recebido em ____ / ____ / ____ C - Comissão de Justiça e Redação
Comissão Just. Redação C - Comissão de Ordem Social
Comissão O. Social C - Comissão de Administração Pública
Comissão A. Pública C - Comissão de Administração Financeira
Comissão A. Financeira: C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6869/2012

Às Comissões, em 07/02/2012

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE (* 1953 +2011)

Anotações: _____

1º Disc. Votação	2º Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição _____	Proposição _____	Proposição <u>Aprov</u>
Por _____ Votos	Por _____ Votos	Por <u>10</u> Votos
Em ____ / ____ / ____	Em ____ / ____ / ____	Em <u>14/02/12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6869/2012

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA JOSÉ
ROBERTO DE ANDRADE
(* 1953 +2011)

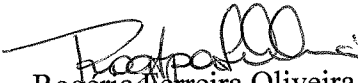
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**, a atual Rua "04" do Loteamento Pitangueiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 14 de Fevereiro de 2012.


Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa


Rogéria Ferreira Oliveira
2ª Secretária

Autores: Rogéria Ferreira de Oliveira - Vereadora **Frederico Coutinho de Souza Dias**
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6869/2012

**DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA JOSÉ ROBERTO
DE ANDRADE**
(* 1953 +2011)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais,
aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA JOSÉ ROBERTO DE
ANDRADE**, a atual Rua "04" do Loteamento Pitangueiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de Fevereiro de 2012.


ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador


FREDERICO COUTINHO DE SOUZA DIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

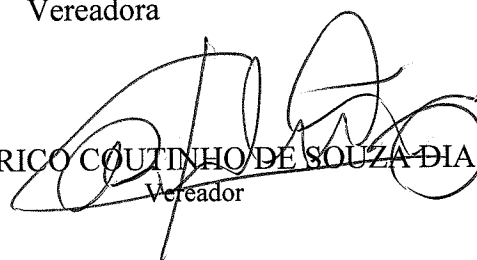
José Roberto de Andrade, nasceu em 8 de dezembro de 1953. Começou a trabalhar com 12 anos de idade na loja Nicenara, depois trabalhou na loja Senador, na casa Andare por muitos anos e foi gerente da casa de Móveis Esplanada. Ultimanente antes de se formar advogado. Depois de formado foi para Belo Horizonte onde trabalhou como advogado no Sindicato dos mineradores por 3 anos. Trabalhou no Bradesco em São Paulo e Belo Horizonte. Finalmente abriu uma imobiliária Andrade Imóveis, na Rua Comendador José Garcia, onde ficou por longo.

Depois mudou para Campinas, onde trabalhava como advogado e corretor. Foi casado e deixou 4 filhos. Foi sempre um filho maravilhoso e dedicado à mãe aos irmãos e aos filhos, que estão sofrendo muito a falta de sua presença e seu carinho.

Era amigo de quase todas as pessoas de Pouso Alegre, que mostravam também as suas amizades e consideração por ocasião de seu falecimento.

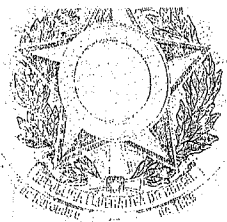
Sala das Sessões, em 07 de Fevereiro de 2012.


ROGÉRIA FERREIRA OLIVEIRA
Vereadora


FREDERICO COUTINHO DE SOUZA DIAS
Vereador

REPÚBLICA

BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

MATRÍCULA:
0557720155 2011 4 00065 073 0026654 01

SEXO masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE desquitado, com 57 anos de idade
NATURALIDADE Barueri - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 2246528 - MG	ELEITOR era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

CASTORINO BORGES DE ANDRADE (falecido) e NEUSA PEREIRA DE ANDRADE RUA VITORIO FERRACIOLI, 310. JARDIM OLIMPICO Pouso Alegre - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DIA MÊS ANO

vinte e nove de outubro de dois mil e onze às 14:50 horas

29/10/2011

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO em Pouso Alegre - MG

CAUSA DA MORTE

INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, CARCINOMATOSE DE PRÓSTATA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO) SE CONHECIDO

DECLARANTE

Cemitério Municipal de Pouso Alegre - MG

ANDERSON ROBERTO DE ANDRADE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Carlos Eduardo Basso Vilela CRM:40731

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

ERA DIVORCIADO DE APARECIDA EIRAS MARTINS, DEIXA 4 FILHOS DE NOMES: FRANCISLEINE COM 33 ANOS, ANDERSON COM 31 ANOS, ARILENE COM 29 ANOS E MARIANA COM 21 ANOS, NÃO DEIXA BENS, NÃO DEIXA TESTAMENTO CONHECIDO.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO
Rua São José, 135 centro
Pouso Alegre - MG
telefones: 34233252 - 91309711

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pouso Alegre - MG, 30 de outubro de 2011

Assinatura do Oficial
Sebastião Saulo Valeriano
Oficial de Registro



Claret Sagiorato

De: "Claret Sagiorato" <claretsagiorato@cmpa.mg.gov.br>
Para: "vereadores todos" <vereadores@cmpa.mg.gov.br>; "ludmilla" <cabral.ludmilla@yahoo.com.br>
Cc: "Claret Sagiorato" <claretsagiorato@cmpa.mg.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2012 14:07
Anexar: PROJETO DE LEI N° 6869.docx
Assunto: projeto para análise das comissões

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6869/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar denominação da Rua 04, do Loteamento Pitangueiras, passando a denominar “**RUA JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**”.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

“ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts 18 a 21 e ainda:


(...)

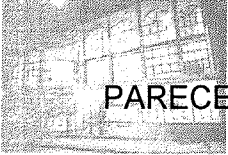
II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”

Não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Pouso Alegre, 1º de fevereiro de 2012.


MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVESTRE
OAB/MG 50.218


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
OAB/MG Nº 88.410



PARECER Nº 06 de 2012

Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6869/2011 "**DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE (* 1953 +2011)**", de autoria dos vereadores Frederico Coutinho de Souza Dias e Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira,

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da não tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 09 de fevereiro de 2012.


Hélio Carlos de Oliveira
Presidente


Laércio Faria Machado
Relator


Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira
Secretária



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 6869/2012

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **PROJETO DE LEI Nº6869/2012**, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSE ROBERTO DE ANDRADE**, de autoria da Vereadora Rogéria Ferreira Oliveira e Frederico Coutinho de Souza Dias.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das Proposições que lhe são apresentadas.

Esta Comissão acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis,

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei.

ms

RF


Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2012.

Sala das Comissões "Bernardino Campos".

PRESIDENTE: _____
Moacir Franco

RELATORA _____

Rogéria Ferreira

SECRETÁRIO: _____

Paulo Henrique Pereira Alves



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

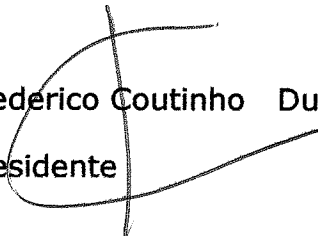
Projeto de Lei nº 6869/12 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA: RUA JOSÉ
ROBERTO DE ANDRADE (* 1953
+ 2011)".


Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6869/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE (* 1953 + 2011)".

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

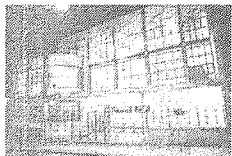
Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2012.


Frederico Coutinho
Presidente


Dulcinéia Mª da Costa
Relatora

Raphael Prado dos Santos
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER N° 04 de 2012

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA


Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei n° 6869/2012**, no qual visa alterar a denominação da Rua 04, do Loteamento Pitangueiras, para "*Rua José Roberto de Andrade*".

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3° da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 02 de fevereiro de 2012.


Laércio Faria Machado
Presidente


Marcus Vinícius Teixeira
Relator

Fabício de Oliveira Machado
Secretário